

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMIAS**
PORTRARIA N°369/2025/GAB/SEMIAS

“Cria a Comissão de Regulamentação dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do município de Porto Velho”

A Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Considerando que a concessão de Benefícios Eventuais é um direito garantido pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993);

Considerando que o Conselho Nacional de Assistência Social propõe critérios orientados para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito das políticas de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº213 de 29 de outubro de 2025 o qual estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, para a provisão dos benefícios eventuais.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a Comissão de Regulamentação dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, com a finalidade de regulamentar os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do município de Porto Velho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º – Constitui a comissão de Regulamentação dos Benefícios Eventuais, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Comissão
Tatiana Socorro Barros Araujo de Alencar	10078558	Presidente
Larissa de Souza Dias dos Santos	10080117	Membro
Marlene Costa de Souza	247975	Membro
Magnóvelda Maria de Assis Carvalho Cavalcante	97388	Membro
Laura Idália Guimarães Coutinho	10079097	Membro
Sefra Maria Barros Silva	77257	Membro
Angelina da Cruz Silva Gonçalves	10079397	Membro
Luciana Luzmila Araújo Reyes	72265	Membro
Aparecida de Caccia Travain Belmiro	10079964	Membro
Walter Pinheiro Rodrigues	10079988	Membro

Art. 3º – A Comissão de Regulamentação dos Benefícios Eventuais compete promover o estudo, a discussão e a elaboração da Lei de Regulamentação dos Benefícios eventuais da Política de Assistência Social do município de Porto Velho, em consonância com a legislação federal.

Art. 4º – O exercício das funções na Comissão Eleitoral não implicará percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros, estes, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:930D220D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/11/2025. Edição 4111

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>